



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3931/2021
TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2021

Fl: _____

Rub: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **JOELMA FÁVERO MARTINS** – Membro e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 019/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAV'S E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 906164/MDR/CAIXA (ID: 2021.071E0700001.01.0038), conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura do certame, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **W B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ENGECON EIRELI, J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, C Z SUL CAPIXABA CONTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA GREK EIRELI**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo constatado que mesma apresentou a documentação conforme exigido no edital, exceto a empresa ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que deixou de apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (item 5.1.2.6). Ato contínuo, temos que foi passada a palavra aos licitantes para considerações e questionamentos. Na presente data, temos que:

a) quanto à divergência no capital social registrado na certidão de pessoa jurídica do CREA (R\$ 100.000,00 – cem mil reais) e o registrado no capital social (R\$ 500.000,00 – quinhentos mil reais) da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, temos que tal situação invalida o documento apresentado, conforme consulta realizada junto ao CREA (fls. 689-691 e 696), onde o órgão afirma que conforme a Resolução do CONFEA Nº 1121/2019, o registro da pessoa jurídica deve ser atualizado no CREA quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo. Após a alteração contratual a certidão perde a validade, caso a empresa não proceda tal atualização junto ao CREA. Portanto, o documento não será aceito para fins de habilitação.

b) quanto ao questionamento da empresa J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI de que a empresa ENGECON EIRELI não realizou atualização do quadro societário junto ao CREA após a última alteração contratual: acatado, conforme já explicitado acima.

Quanto à análise da documentação da habilitação técnica realizada pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), temos que o mesmo afirma à fl. 692 que todas as empresas possuem certidão de acervo técnico compatível com o exigido em edital. Quanto à análise da documentação da habilitação econômico-financeira realizada pelo contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC 012178-O), temos que o mesmo afirma às fls. 694-695 que as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o edital. Dessa forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3931/2021
TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2021

Fl: _____

Rub: _____

verificou-se a **habilitação** das empresas W B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, C Z SUL CAPIXABA CONTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA GREK EIRELI e a **inabilitação** das empresas ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ENGECON EIRELI para continuidade no certame. Dessa forma, ficam notificados os interessados da presente decisão, bem como a intimação do prazo para a interposição de recurso e, se houver, apresentação de contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 10 de fevereiro de 2022.

João Ricardo Cláudio da Silva: _____

Joelma Fávero Martins: _____

Julimar Paiva Ferraz Neves: _____